



97

**CONTRATO C.C Nº 01 /2016**

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado **ZA CARDOSO PRODUÇÕES – ME** na Contratação de empresa para locação de iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, bandas regionais e demais equipamentos para realização dos Festejos do Senhor do Bonfim nos dias 27 á 29 de Setembro de 2016 no Município de Aurora do Tocantins - TO, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

*Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado **ZA CARDOSO PRODUÇÕES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.878.709/0001-33**, com sede na Rua 10, s/n, Setor Norte, Taguatinga – TO, neste ato representado pelo proprietário **ZOETE ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 641.385.771-49; portador do RG sob o nº 32811519-1090810 SSP GO doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo C.C Nº 01/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justas e contratadas o que segue:*

A

*Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Contratação de empresa para locação de iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, bandas regionais e demais equipamentos para realização dos Festejos do Senhor do Bonfim nos dias 27 á 29 de Setembro de 2016 no Município de Aurora do Tocantins - TO.*

*1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.*



97

1.2. Para execução dos serviços especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de R\$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) no ato da assinatura do presente contrato e o restante em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 10 de Novembro de 2016 no valor de R\$11.950,00 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta Reais) e a segunda no dia 10 de Dezembro de 2016 no valor de R\$11.950,00 (Onze Mil Novecentos e Cinquenta Reais), na execução do presente contrato.

2.2. As despesas com a prestação dos serviços serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, incluindo alimentação, hospedagem e combustível, contratação de pessoal, os pagamentos de despesas contratuais, contribuições sociais, previdenciárias serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a Dotação Orçamentária de n.º 13.392.0473.2025, elemento de despesa n.º 3.3.90.39, fonte de recurso n.º 0012.00.000, conforme Lei Orçamentária Anual n.º 124/2015, de 16 de dezembro de 2015.

3.1. Após a prestação de serviço ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A correspondente ao serviço prestado.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser



informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

#### 4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

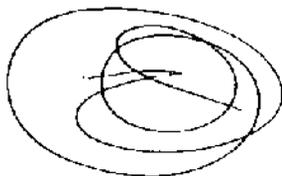
4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



A



102

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

7.1. O presente contrato terá vigência durante os Festejos do Senhor do Bonfim que se realizará nos dias 27 à 29 de Setembro 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou por motivo de força maior devidamente justificado, mediante a termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



10

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 23 de Setembro de 2016.

Município de Aurora do Tocantins – TO  
**ALOILSON TAVARES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**ZA CARDOSO PRODUÇÕES - ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_